

OBJETO – lançamento do Edital de Inscrição, pela Fundação Habitacional do Exército – FHE, para a comercialização de 48 unidades habitacionais do **Residencial Campo dos Ipês**, localizado na Avenida Mascarenhas de Moraes, Quadra 4, Lote 7W – Monte Castelo – Campo Grande/MS, destinado aos beneficiários previstos no Art. 4°, incisos I e II, alínea "a", do <u>Estatuto da FHE.</u>

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS – apartamentos com área privativa de até 65,90m², compostos por: 2 quartos, sendo uma suíte, sala de estar e jantar, varanda, cozinha e área de serviço.

O empreendimento Residencial Campo dos Ipês contará com bancadas em granito, brinquedoteca, espaço de convívio e gourmet, infraestrutura completa para arcondicionado nos quartos e sala, medição individualizada de água e gás, playground e salão de festas.

1. DO PÚBLICO-ALVO

Consoante Estatuto da FHE, disponível em (https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543), foram selecionados como público-alvo deste 1º Edital os beneficiários abaixo relacionados, nesta ordem de prioridade de atendimento:

- **1.1.** Preferenciais: militares da ativa com permanência assegurada e militares na inatividade (Art. 4°, inciso I); e
- **1.2.** Especiais: pensionistas dos militares (Art. 4°, inciso II, alínea "a").

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	06/05/2024	FHE
Realização das inscrições	06/05/24 a 31/05/24	INTERESSADO
Verificação da documentação	Até 05/06/2024	FHE
Divulgação da lista preliminar de inscritos	10/06/2024	FHE
Prazo recursal	De 10/06/24 a 14/06/24	INTERESSADO
Divulgação da lista definitiva de inscritos	Até 21/06/24	FHE
Início da comercialização	Até 01/07/24	FHE
Previsão de conclusão da obra	2025	FHE



3. DO PREÇO

UH	R\$	UH	R\$
101	491.853,00	501	520.580,00
102	501.121,00	502	530.381,00
103	496.623,00	503	525.622,00
104	482.347,00	504	510.432,00
105	521.230,00	505	551.688,00
106	489.417,00	506	517.957,00
201	501.306,00	601	525.720,00
202	510.754,00	602	535.603,00
203	506.168,00	603	530.713,00
204	491.530,00	604	564.016,00
205	531.295,00	605	609.603,00
206	498.780,00	606	572.336,00
301	508.740,00	701	580.421,00
302	518.317,00	702	591.423,00
303	513.531,00	703	585.984,00
304	498.752,00	704	569.187,00
305	539.064,00	705	615.077,00
306	506.163,00	706	577.558,00
401	514.981,00	801	585.377,00
402	524.709,00	802	596.375,00
403	519.895,00	803	590.984,00
404	504.993,00	804	573.912,00
405	545.773,00	805	620.285,00
406	512.375,00	806	582.420,00

(*) UH: Unidade Habitacional

- 3.1. o valor de compra e venda da Unidades Habitacionais (UH), descrito na tabela acima, será atualizado mensalmente, a partir da data de publicação deste Edital até a data de averbação da Carta de Habite-se, pelo Índice Nacional de Custo da Construção DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas INCC DI, tomando-se como índice inicial o 2º mês anterior à data desta publicação e, como índice final, o correspondente ao 2º mês anterior à data da atualização, como condição essencial à manutenção do equilíbrio econômico;
- 3.2. para pagamento à vista será concedido o desconto de 3% calculado sobre o valor de compra e venda.



4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Da prioridade para classificação de aquisição das UH do empreendimento:

- 4.1. Somente poderão se inscrever neste Edital os beneficiários que não tiverem adquirido um imóvel da FHE nos últimos 3 (três) anos, contados da data desta publicação;
- 4.2. Será considerado como imóvel adquirido aquele que tenha sido objeto de quitação ou de contratação de financiamento imobiliário (em qualquer instituição financeira) ou de assinatura de contrato de promessa de compra e venda;
- 4.3. O beneficiário que possuir vários títulos do mesmo produto será bonificado uma única vez: e
- 4.4. O beneficiário contemplado deverá, no ato da aquisição da UH, assinar declaração de ciência do regramento acima explicitado (VER ANEXO A).

4.5. Período

De 06 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024

4.6. Processo de inscrição

Pela Internet ou pelo aplicativo **POUPEX Digital** preenchendo o Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado no *site* www.fhe.org.br .

4.7. Documentos pessoais necessários

Documentos a serem remetidos juntamente com o Formulário de Inscrição, de acordo com o enquadramento como beneficiário da FHE:

- Militar cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso. Caso opte por computar o saldo médio da Conta de Poupança POUPEX do cônjuge e dos seus dependentes, encaminhar cópias dos documentos pessoais comprobatórios da condição.
- Pensionista cópia atualizada da carteira de identidade militar válida, frente e verso, ou documento comprobatório da condição.

4.8. Remessa da documentação

A remessa dos documentos deverá ocorrer até o dia **05 de junho de 2024**, podendo ser:

- por meio eletrônico, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet; ou
- para o endereço eletrônico <u>inscricoes@fhe.org.br.</u>

4.9. Deferimento das inscrições

- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado neste Edital:
- Não serão aceitas inscrições cujos documentos exigidos não tenham sido remetidos até o dia 05 de junho de 2024; e
- Não serão homologadas as inscrições que não atenderem plenamente as condições deste Edital.



5. DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os beneficiários inscritos serão classificados por meio do sistema de pontuação, em ordem de inscrição decrescente, que segue o <u>regramento</u> publicado na página da FHE, em 27/12/2023 (Ver ANEXO B e C).

6. INFORMAÇÕES GERAIS

- 6.1. Somente serão aceitos e analisados os Formulários de Inscrição enviados conforme item 4, deste Edital.
- 6.2. Para a inclusão de dependentes no cômputo do saldo de poupança, deverá ser observado o previsto na Lei 6.880/1980 (Estatuto dos Militares, Art. 50, § 2° e § 3°, alterado pela Lei 13.954/2019). A condição de dependência deverá ser comprovada até o último dia para as inscrições.
- 6.3. Os dados informados no Formulário de Inscrição serão confirmados quando da escolha da UH, podendo incorrer em desclassificação imediata do interessado que não atenda às condições deste Edital.
- 6.4. A classificação dos beneficiários será divulgada no *site* da FHE (www.poupex.com.br), com a identificação do interessado pelo número de protocolo gerado no momento da inscrição, gerado no momento da inscrição, gerado vedada a divulgação dos pontos dos demais classificados, <a href="emailto:email
- 6.5. A escrituração do imóvel será realizada em nome do beneficiário inscrito e de seu cônjuge, quando eleito o regime de comunhão total ou parcial de bens ou união estável, devidamente comprovada. Não será possível assinatura de apenas uma das partes, exceto se houver autorização pelos meios legais, por instrumento público de procuração com poderes expressos e especiais para tanto (art. 661, parágrafo 1°, do Código Civil).
- 6.6. Cada beneficiário poderá adquirir apenas 01 (uma) UH por Edital.
- 6.7. Em atendimento às competências previstas na Lei de criação da FHE e posteriores alterações, bem como no seu Estatuto e, ainda, atenta às metas estabelecidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário corrente, a FHE se reserva o direito de manter a singularidade em seus Editais de interessados em adquirir uma unidade habitacional em seus empreendimentos.
- 6.8. O relatório analítico de classificação, contendo os critérios utilizados para cômputo dos pontos, deverá ser solicitado através do e-mail <u>inscrições@fhe.org.br</u>.
- 6.9. Outras informações podem ser obtidas pelos telefones (61) 3314-7670 ou 3314-7666 e/ou pelo e-mail: <u>vendaimoveis@fhe.org.br</u>.



7. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido na tabela do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Item 2) mediante encaminhamento para o eacompanhados inscricoes@fhe.org.br, dos respectivos comprobatórios de sua legitimidade, tempestividade, bem como das razões que justificam a alteração da classificação.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024.

MARCELO **ESCHILETTI CALDAS** RODRIGUES:4991371 Dados: 2024.04.23 12:18:43 9704

Assinado de forma digital por MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES:49913719704 -03'00'

MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES

Diretor de Habitação



ANEXO A

DECLARAÇÃO

Eu,, brasileiro, militar, estado civil, portador da identidade n°,
inscrito no CPF n°, brasileiro, militar, estado civil, portador da identidade n°, inscrito no CPF n°, endereço eletrônico,
residente e domiciliado, e (inserir os coadquirentes com as
respectivas qualificações), venho(vimos) por meio desta, para os devidos fins, considerando:
1. o artigo 3º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército-FHE ¹ :
2. que os militares, enquanto beneficiários preferenciais da FHE, estão submetidos às regras e aos
princípios que regem a Fundação e seus beneficiários;
3. a finalidade institucional e social de conceder e facilitar o acesso à casa própria a um maior número de beneficiários;
4. o objetivo a ser alcançado de oportunizar o alcance de um direito social assegurado a outros beneficiários ainda não alcançados pela FHE, priorizando a coletividade;
5. o intuito da FHE de promover a igualdade de condições para os ainda não agraciados, ante a evidente diferença dos já contemplados.
Declaro que estou(amos) ciente(s) do critério definido pela FHE e amplamente divulgado de priorização
para os beneficiários que não tenham comprado imóvel em empreendimentos da Instituição nos últimos 3
(três) anos, contados a partir da aquisição do bem, sendo considerado imóvel adquirido aquele que tenha
sido objeto de promessa de compra e venda, escritura pública ou de contrato de financiamento imobiliário.
☐ Estou ciente que os beneficiários que adquiriram imóveis da FHE nos últimos 3
(três) anos, somente poderão se inscrever a partir do 2º (segundo) Edital de Inscrição de Interessados
e serão posicionados na lista de classificação após aqueles que não adquiriram imóveis no citado
período, depois dos beneficiários previstos na alínea "d", do inciso II do Art. 4º, do Estatuto da FHE.
Por fim, manifesto(amos) minha(nossa) intenção de compra e opto(amos) pelo
empreendimento Residencial
Atenciosamente,
D 41 DE 1 1 2024
Brasília-DF,dede 2024.

¹ Estatuto da FHE, Art. 3º Compete à FHE, sem prejuízo do estipulado no art. 6º da Lei nº 6.855/1980 e para a consecução dos seus objetivos:

I - facilitar o acesso à casa própria aos seus beneficiários, prioritariamente aos militares do Exército;

II - realizar empreendimentos habitacionais onde a demanda dos beneficiários indicar ou cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército;

III - ofertar produtos e serviços que contribuam para a qualidade de vida da família militar, atuando prioritariamente na área habitacional, atendendo, preferencialmente, aos militares do Exército.

IV - incentivar o ato de poupar dos beneficiários;

V -buscar a eficiência, a produtividade e a solidez econômico-financeira;

VI - realizar operações financeiras e tomar empréstimos, na qualidade de agente integrante do SFH, nos termos do art. 29 da Lei nº 6.855/1980; VII - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos na área da construção civil, visando, principalmente, a

economia e a viabilidade na produção de habitações;
VIII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), naquilo que se relacione com as atividades e os objetivos daquele Sistema;

IX - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército; e

X - realizar ações de apoio social que contribuam para a qualidade de vida da família militar, preferencialmente do Exército.



ANEXO B

APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL - (REQUISITOS 1, 2 e 3)

- **1.** REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança Poupex = 1
- 2. REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM ou FAM Família = 10% de 1
- 3. REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1
- **4.** REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1
- **5.** REQUISITO 5: Bônus de 1% de 1, por cada ano que o beneficiário possua pelo menos um mês de saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos, limitado a 10% de 1.
- **6.** REQUISITO 6: Bônus de 1% de 1, por cada produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital.

PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6.

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS

(usando a apuração do Requisito 1 do anexo C)

- **1.** REQUISITO 1: Saldo médio em Contas de Poupança POUPEX = 1.178.000 pontos;
- **2.** REQUISITO 2: Bônus por participação no FAM ou FAM Família = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
- **3.** REQUISITO 3: Bônus por participação na Poupança Salário = 10% de 1.178.000 = 117.800 pontos;
- **4.** REQUISITO 4: Bônus por participação em Consórcio Nacional POUPEX = 10% de 1.178.000 = 117.800
- **5.** REQUISITO 5: Bônus saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos = 10% de 1.178.000 = 117.800
- **6.** REQUISITO 6: Bônus por produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital = 1% de 1.178.000 = 11.780
- 7. PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO 1 + REQUISITO 2 + REQUISITO 3 + REQUISITO 4 + REQUISITO 5 + REQUISITO 6 = 1.178.000 + 117.800 +



ANEXO C

EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO 1

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Mai/23	X	12	X*12
Jun/23	Y	11	Y*11
Jul/23	Z	10	Z*10
Ago/23	X	9	X*9
Set/23	Y	8	Y*8
Out/23	Z	7	Z*7
Nov/23	X	6	X*6
Dez/23	Y	5	Y*5
Jan/24	Z	4	Z*4
Fev/24	X	3	X*3
Mar/24	Y	2	Y*2
Abr/24	Z	1	Z*1
			Soma de pontos

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
Mai/23	20.000,06	12	240.000
Jun/23	30.000,01	11	330.000
Jul/23	5.000,05	10	50.000
Ago/23	15.000,00	9	135.000
Set/23	7.000,00	8	56.000
Out/23	25.000,00	7	175.000
Nov/23	14.000,00	6	84.000
Dez/23	6.000,00	5	30.000
Jan/24	1.500,00	4	6.000
Fev/24	2.000,00	3	6.000
Mar/24	8.000,00	2	16.000
Abr/24	50.000,00	1	50.000
	REQUISITO A		1.178.000